Projeto de Resolução nº. 002/2014

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu Gilmar Egidio Pereira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

O presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições legais e de conformidade coma Lei Municipal n.º 034/2014, de 02 de setembro de 2014.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 42.741,55** (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 1.001 – Construção da Sede da Câmara
44.90.30.00.00.00 – 11 – MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R$- 12.000,00

44.90.39.00.00.00 - 12 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R$- 25.000,00

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara
33.90.30.00.00.00 – 4 – MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R$- 5.741,55

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R$ R$- 42.741,55**(quarenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos))

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara
31.90.11.00.00.00 – 1 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R$- 26.000,00

31.90.13.00.00.00 – 2 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R$- 8.000,00

33.90.36.00.00.00 – 5 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R$- 1.000,00

44.90.52.00.00.00 – 7 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R$- 5.000,00

Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Gabinete da Presidência
33.90.14.00.00.00 – 8 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R$- 1.000,00

33.90.30.00.00.00 – 9 – MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R$- 741,55

44.90.52.00.00.00 – 10 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 000	R$- 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 05 de Setembro de 2014.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Presidente da Câmara

Apresentado na Reunião Ordinária do dia 08/09/14 o qual foi colocado em Votação e foi Aprovado por Unanimidade.